

PUBLICIDADE LEGAL

Granja Mangueira Agropecuária S.A. CNPJ 96.013.693/0001-26
NIRE 43.3.0001033.3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Ficam os senhores Acionistas da Granja Mangueira Agropecuária S/A convocados para a Assembleia Geral Ordinária ("AGO") a ser realizada em 06 de junho de 2022, às 9:00 horas, na sede social da Companhia, na Localidade de Curral Alto, BR 471, KM 602, no município de Santa Vitória do Palmar, RS, de forma semipresencial, quando os senhores Acionistas serão chamados a deliberar, podendo participar e votar a distância, sobre as matérias constantes na seguinte ordem do dia: (I) Leitura, discussão e aprovação do relatório da administração e das demonstrações contábeis e financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (II) Destinação do resultado do exercício. Pelotas, RS, 19 de maio de 2022.
FERNANDO SCHILD RIBEIRO - Diretor. MILTON MARTINS MORAES FILHO - Diretor.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC



PUBLICIDADE LEGAL

TREVISA INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ Nº 92.660.570/0001-26 - NIRE 43 3 00008061
Companhia Aberta

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 28 de abril de 2022, às 10 horas, sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I e artigo 21-C, §§2º e 3º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("IN CVM 481"), e alterações posteriores. Nos termos do artigo 4º, §3º da IN CVM 481, esta Assembleia Ordinária e Extraordinária da TREVISA INVESTIMENTOS S.A. ("Assembleia" e "Companhia", respectivamente) foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Avenida Padre Cacique, 320, Bairro Praia de Belas, CEP 90810-240, Porto Alegre, RS. **2. AVISO AOS ACIONISTAS:** Em atendimento ao § 3º do artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das S.A."), a administração informa aos acionistas que, tendo em vista alteração promovida na Lei das S.A. pela Lei nº 13.818, de 24.04.2019, a Companhia passará a fazer as suas publicações apenas no "Jornal do Comércio" de Porto Alegre/RS, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, e deixará de realizar suas publicações no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul. **3. PUBLICAÇÕES:** **3.1. Edital de Convocação:** Jornal do Comércio (Porto Alegre) RS, nos dias 25, 28 e 29 de março de 2022. Convocação digital <https://www.jornaldocomercio.com/publicidade-legal/> em 25, 28 e 29 de março de 2022. **3.2. Demonstrações Contábeis:** Jornal do Comércio (Porto Alegre) RS, no dia 25 de março de 2022. Publicação digital <https://www.jornaldocomercio.com/publicidade-legal/> em 25 de março de 2022. **4. PRESENCAS:** Conforme se verifica das informações contidas nos mapas sintéticos elaborados pelo escriturador e pela própria Companhia, na forma do artigo 21-V, incisos I e II da IN CVM 481, e dos registros do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do artigo 21-V, inciso III da IN CVM 481, participaram da Assembleia acionistas representando mais de 80% (oitenta por cento) do capital social com direito a voto. Participaram, ainda, acionistas detentores de ações preferenciais, administradores da Companhia e representante dos auditores externos, Sr. Christian Sfreddo. **5. MESA:** Fernando Ferreira Becker, Presidente; Sílvia Christina Mallmann Guariglia, Secretária. **6. ORDEM DO DIA:** Pelo Senhor Presidente foi informado que a Assembleia tinha por escopo deliberar sobre os assuntos constantes na Ordem do Dia, conforme publicado no Edital de Convocação, como segue: Em Assembleia Geral Ordinária: 1 – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; 2 – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e a distribuição de dividendos; 3 – Fixar o montante da remuneração dos administradores; 4 – Ratificar a distribuição de dividendos intermediários realizada no exercício social de 2021 a conta de Reserva de Lucros. Em Assembleia Geral Extraordinária: 1 – Ratificar a nomeação e contratação da BDO RCS Auditores Independentes ("BDO") como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Florestamento Treflor Ltda. ("Treflor") a ser incorporado ao patrimônio da Companhia ("Laudo de Avaliação Treflor"); 2 – Deliberar sobre o Laudo de Avaliação Treflor; 3 – Deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação da Treflor pela Companhia ("Protocolo e Justificação"); 4 – Deliberar sobre a incorporação da Treflor pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação, autorizando os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à sua efetivação. **7. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES:** Antes de iniciar os trabalhos, o Senhor Presidente da Assembleia prestou esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia e a forma de manifestação e voto dos acionistas que participarem remotamente da Assembleia, bem como informou que: (i) os trabalhos da Assembleia seriam gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do artigo 21-E, parágrafo único, da IN CVM 481; (ii) os novos documentos eventualmente apresentados durante a Assembleia, que ainda não tinham sido disponibilizados publicamente pela Companhia, poderiam ser visualizados simultaneamente por todos os participantes remotos; e (iii) o sistema eletrônico de participação a distância na Assembleia permitia que os acionistas ouvissem as manifestações de todos os demais acionistas e se dirigissem aos membros da Mesa e aos demais participantes da Assembleia, permitindo assim a comunicação entre acionistas. **8. DELIBERAÇÕES:** Foi dispensada, pela unanimidade dos acionistas, a leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de Boletins, consoante o artigo 21-W, §4º da IN CVM 481, uma vez que tal documento foi divulgado ao mercado pela Companhia em 27 de abril de 2022. Além disso, por proposta do Presidente da Mesa, foi dispensada, por unanimidade dos acionistas, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia, uma vez que foram previamente disponibilizados e são de inteiro conhecimento dos acionistas. As matérias constantes da ordem do dia foram postas em discussão e votação, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: **8.1.** Foram aprovados, por unanimidade, tendo sido computados 2.041.200 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31.12.2021. **8.2.** Foi aprovada, por unanimidade, tendo sido computados 2.041.200 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção a proposta da Administração de que o lucro líquido do exercício social, encerrado em 31.12.2021, no valor de R\$ 14.387.566,67 (quatorze milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), acrescido de R\$ 193.616,96 (cento e noventa e três mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) correspondente à realização de reserva de reavaliação no decorrer do exercício social, do valor de R\$ 7.949,62 (sete mil, novecentos e quarenta e nove reais, sessenta e dois centavos) correspondente a reversão de dividendos, do valor de R\$ 28.880,96 correspondente a realização da mais valia e do efeito líquido da movimentação da conta de lucros retidos perfazendo o total de R\$ 14.617.934,21 (quatorze milhões, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e quatro reais, vinte e sete centavos) tenha a seguinte destinação: (a) R\$ 727.078,33 (setecentos e vinte e sete mil, setenta e oito reais, trinta e três centavos) para a constituição da Reserva Legal; (b) R\$ 3.472.719,24 (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e dezoito reais, vinte e quatro centavos) para pagamento dos dividendos obrigatórios aos acionistas, sendo R\$ 0,63304 (sessenta e três mil, trezentos e quatro centésimos de milésimos) por ação ordinária e R\$ 0,69634 (sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro centésimos de milésimos) por ação preferencial, que corresponde a 10% a mais em relação ao dividendo recebido pelas ações ordinárias; e (c) o saldo, de R\$ 10.418.136,64 (dez milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e trinta e seis reais, sessenta e quatro centavos) seja destinado para a reserva de investimentos e/ou para reforço de capital de giro. O pagamento dos dividendos ocorrerá até o final do presente exercício, a forma de pagamento e a data será definida oportunamente, conforme Aviso aos Acionistas. Terão direito ao recebimento dos dividendos os acionistas titulares de ações da Companhia na data da realização desta Assembleia Geral Ordinária; ou seja, em 28.04.2022. **8.3.** Foi aprovada, por unanimidade, tendo sido computados 2.041.200 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, manter a remuneração global e anual dos Administradores no valor de até R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) e que será distribuída por deliberação do Conselho de Administração. **8.4.** Foi ratificada, por unanimidade, tendo sido computados 2.041.200 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a distribuição de dividendos intermediários, à conta de Reserva de Lucros, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), realizada no exercício social de 2021, sendo 1,0937329 (um inteiro, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e nove décimos de milionésimos) por ação ordinária e R\$ 1,2031062 (um inteiro, dois milhões e trinta e um mil e sessenta e dois décimos de milionésimos) por ação preferencial, aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de abril de 2021, para pagamento em parcela única, em 13 de maio de 2021, a quem estava inscrito como acionista da Companhia em 27 de abril de 2021. **8.5.** Foi ratificada, por unanimidade, tendo sido computados 2.041.200 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a nomeação e contratação da BDO RCS Auditores Independentes, ("BDO") sociedade simples, estabelecida em Porto Alegre, RS, na Rua André Buechele 441 – 3º andar, Bairro Independência, CEP 90035-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0003-30, como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Florestamento Treflor Ltda., sociedade empresária limitada unipessoal, com sede em Porto Alegre, RS, na Avenida Padre Cacique, nº 320, 6º andar, Bairro Praia de Belas, CEP 90.810-240, inscrita no CNPJ sob nº 92.660.588/0001-28, NIRE 43200415145 ("Treflor"), a ser incorporado ao patrimônio da Companhia ("Laudo de Avaliação Treflor"). **8.6.** Foi aprovado, por unanimidade, tendo sido computados 2.041.200 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, o Laudo de Avaliação Treflor. O Laudo de Avaliação Treflor, que indica que o montante total do patrimônio líquido da Treflor, avaliado a valor contábil, com data-base em 31.03.2022, é de R\$ 144.208,52 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) foi divulgado aos Acionistas da Companhia em 25.04.2022, juntamente com a Proposta da Administração reapresentada nos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.trevisa.com.br/investidores), e será arquivado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul como Anexo I a esta ata. **8.7.** Foi aprovado, por unanimidade, tendo sido computados 2.041.200 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, o Protocolo e Justificação de Incorporação da Treflor pela Companhia, firmado pela administração de ambas as sociedades em 25.03.2022 ("Protocolo e Justificação"). O Protocolo e Justificação foi divulgado aos acionistas em 25.03.2022, juntamente com a Proposta da Administração, nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.trevisa.com.br/investidores), e será arquivado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul como Anexo II a esta ata. **8.8.** Foi aprovada, por unanimidade, tendo sido computados 2.041.200 votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, a incorporação da Treflor pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação, assumindo a Companhia, em consequência, todos os bens, direitos e obrigações da Treflor, que é declarada extinta. Os administradores da Companhia ficam autorizados a praticar todos os atos necessários à implementação e formalização da operação de incorporação ora aprovada. **8.9.** Foi autorizada, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das S.A., a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º da Lei das S.A. **9. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata que, após lida, discutida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Mesa, sendo que não houve instrução de voto proferida pelos acionistas através dos Boletins de Voto a Distância, os acionistas que participaram da Assembleia por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia tiveram sua presença registrada pelos membros da Mesa e serão considerados assinantes da presente ata, nos termos do artigo 21-V, §§1º e 2º da IN CVM 481, e do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Conjunto de folhas soltas de Registro de Assembleias Gerais nº 06, folhas nº 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35. **10. ASSINATURAS:** **10.1. Mesa:** Presidente da Assembleia: Fernando Ferreira Becker, Secretária da Assembleia: Sílvia Christina Mallmann Guariglia. **10.2. Acionistas que participaram por meio eletrônico:** Becker Participações S.A., representada por Enaide Maria Hilgert, por procuração; EL Participações S.A., representada por Enaide Maria Hilgert, por procuração; Glarus S.A., representada por Enaide Maria Hilgert, por procuração; SCMG Participações Ltda., representada por Enaide Maria Hilgert, por procuração; SIMG Participações Ltda., representada por Enaide Maria Hilgert, por procuração; Fernando Ferreira Becker, Jorge Lindemann, Carlos Alberto Sawerny, Sílvia Helena Becker Livi, Rogério Pohlmann Livi e Sílvia Christina Mallmann Guariglia, Porto Alegre, 28 de abril de 2022. Fernando Ferreira Becker Presidente da Assembleia; Sílvia Christina Mallmann Guariglia Secretária da Assembleia. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 8287538 em 17/05/2022 da Empresa TREVISA INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 92660570000126 e protocolo 221469559 - 09/05/2022. Autenticação: 8C6EAB08D28A35B60BF2799F9263E5636226087. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/146.955-9 e o código de segurança dtxl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

☎ (51) 99649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

Mega Negócios Imobiliários S/A

CNPJ 87.819.306/0001-52 - NIRE 43 3 0001885 7
Convocação. Convocamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às 9:30h, do dia 31 de maio de 2022, na sede social da Empresa sita à Rua Marechal Floriano, 1094A, em Caxias do Sul, RS, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **I) Assembleia Geral Ordinária.** a) Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31.12.2021. b) Deliberar sobre a destinação do lucro e distribuição de dividendos. c) Outros assuntos de interesse social. **II) Assembleia Geral Extraordinária.** a) Eleição da Diretoria para 2022/2024 e fixar seus honorários. d) outros assuntos de interesse social.
 Caxias do Sul, 31 de março de 2022. **A Diretoria.**

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

TESB Transmissora de Energia Sul Brasil S.A.
 CNPJ/ME 13.289.882/0001-07 - NIRE 4.330.005.852-2

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da TRANSMISSORA DE ENERGIA SUL BRASIL S.A. ("Companhia"), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), para se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") a ser realizada no dia 31 de maio de 2022, às 10h00, exclusivamente de modo digital, por meio da Plataforma Digital Zoom Meeting, para analisar e votar sobre a seguinte Ordem do Dia: **a.** Aprovação da alteração da cláusula 5ª do Estatuto Social para refletir o aumento do capital social referente a capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC), citada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2022, com emissão de novas ações correspondente ao aumento. **Informações Gerais:** **1.** Poderão participar da AGE os Acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, desde que estejam registrados no Livro de Registro de Ações e realizem solicitação de cadastramento pelo endereço eletrônico corporategovernance@cpl.com.br com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência acompanhada dos seguintes documentos: (i) peessoa física - documento de identificação com foto; (ii) peessoa jurídica - cópia simples do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). **2.** É facultado a qualquer Acionista constituir procurador para comparecer à AGE e votar em seu nome. Na hipótese de representação, deverão ser apresentados os seguintes documentos pelo acionista por e-mail juntamente com os documentos para cadastro prévio: (i) instrumento de mandato (procuração), com poderes especiais para representação na AGE; e (ii) indicação de endereço eletrônico para liberação de acesso e envio de instruções sobre utilização da plataforma. **3.** A Companhia aceitará cópias simples de procurações outorgadas no Brasil sem reconhecimento de firma em cartório e serão aceitas, em caráter excepcional, procurações eletrônicas assinadas digitalmente observadas as condições acima. **4.** As procurações, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 126 da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (i) ser acionista ou administrador da Companhia e (ii) ser advogado.

Porto Alegre, 23 de maio de 2022
André Luiz Gomes da Silva - Presidente do Conselho de Administração

BAIXE O APP JC

DISPONÍVEL NO **Google play** DISPONÍVEL NA **App Store**

ÚLTIMAS NOTÍCIAS E VERSÃO PARA FOLHEAR!

PUBLICIDADE LEGAL

COMERCIAL CESA S/A
 CNPJ 88.614.235/0001-14 - NIRE 43.3.0001455-0
Convocação. Convocamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às 10:00h, do dia 31 de maio de 2022, na sede social da Empresa sita à Rua Marechal Floriano, 1094, em Caxias do Sul, RS, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **I) Assembleia Geral Ordinária.** a) Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31.12.2021. b) Deliberar sobre a destinação do lucro e distribuição de dividendos. c) Outros assuntos de interesse social.
 Caxias do Sul, 29 de março de 2022. **A Diretoria.**

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC



PUBLICIDADE LEGAL



RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ nº 02.016.440/0001-62 - NIRE 43.300.036.146 - Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19 de Maio de 2022

1. **Data, Horário e Local:** Realizada em 19 (dezenove) de maio de 2022, às 11h00min, na sede social da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. (“**Companhia**”), localizada na Avenida São Borja, nº 2.801, Bairro Fazenda São Borja, CEP 93032-525, na Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), em vista da presença das acionistas CPFL Energia S.A. e CPFL Comercialização Brasil S.A., representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luís Henrique Ferreira Pinto e a Sra. Thaise Cristina Scarpini, como secretária.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (I) a realização, pela Companhia, de sua 13ª (décima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, no valor total de R\$493.000.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**CVM**”, “**Instrução CVM 476**” respectivamente), da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Lei 12.431**”), do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 (“**Decreto 8.874**”), da Resolução nº 4.751 do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”), de 26 de setembro de 2019 (“**Resolução CMN 4.751**”), da Resolução do CMN nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, conforme alterada (“**Resolução CMN 3.947**”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta Restrita**”); (II) a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários para a formalização e efetivação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando a, (a) contratar a instituição intermediária líder da Oferta Restrita e demais prestadores de serviço para realização da Emissão e da Oferta Restrita; e (b) negociar e celebrar a escritura de emissão das Debêntures e o contrato de distribuição e eventuais aditamentos a estes documentos, bem como quaisquer outros documentos necessários para realização da Oferta Restrita, incluindo mas não se limitando, ao aditamento à Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) que tratará sobre o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) dentre outras providências eventualmente necessárias; e (III) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação às deliberações acima.

5. **Deliberações:** Por unanimidade de votos dos presentes, sem quaisquer restrições, após debates e discussões, as acionistas da Companhia resolvem: (I) Aprovar, conforme atribuições previstas no artigo 7º e no item (g) do artigo 11, ambos do Estatuto Social da Companhia, a realização da Emissão e da Oferta Restrita, com as seguintes características principais: a) **Número da Emissão:** A Emissão constituirá a 13ª (décima terceira) emissão de debêntures da Companhia. b) **Valor total de Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 493.000.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“**Valor Total da Emissão**”). c) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será 19 de maio de 2022, conforme fixada no “Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.” a ser celebrado entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos debenturistas, e a CPFL Energia S.A., na qualidade de fiadora (“**Data de Emissão**”, “**Escritura de Emissão**”, “**Agente Fiduciário**” e “**Garantidora**”, respectivamente). d) **Séries:** A Emissão será realizada em série única. e) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”). f) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no comunicado a que se refere o artigo 7-A da Instrução CVM 476, durante o prazo de colocação das Debêntures previsto no artigo 8º-A, da Instrução CVM 476, sendo que as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, na data da primeira subscrição e integralização das Debêntures, de acordo com as normas aplicáveis à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 (“**B3**”) e “**Data da Primeira Integralização**”, respectivamente). Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data da Primeira Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Atualizado (conforme definido abaixo) acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures, até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a critério do Coordenador Líder, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, em cada data de integralização, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em uma mesma data. g) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 493.000 (quatrocentas e noventa e três mil) Debêntures. h) **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme abaixo definido) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 será expedido extrato em nome do debenturista (cada um “**Debenturista**” e no plural “**Debenturista**”), que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. i) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. j) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. k) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão data de vencimento em 15 de maio de 2029 (“**Data de Vencimento**”), ressalvadas as hipóteses de resgate da totalidade das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), de resgate a ser previsto na Escritura de Emissão ou de vencimento antecipado das Debêntures, conforme será previsto na Escritura de Emissão, se for o caso. l) **Destinação dos Recursos:** Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 8.874, e da Resolução CMN 3.947, os recursos oriundos da captação por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para: (i) o pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas a serem incorridas a partir da data de integralização da Oferta Restrita e relacionados ao projeto a ser descrito na Escritura de Emissão (“**Projeto de Investimento**”), nos termos da Lei 12.431; e/ou (ii) reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas ao Projeto de Investimento ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados do envio da comunicação de encerramento a ser enviada à CVM pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476. m) **Enquadramento do Projeto de Investimento:** As Debêntures serão emitidas na forma do artigo 2º da Lei 12.431 e do Decreto 8.874, tendo em vista que o Projeto de Investimento foi enquadrado como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia (“**MME**”), por meio da Portaria nº 747/SPE/MME, emitida pelo MME em 18 de junho de 2021, publicada no “Diário Oficial da União” em 21 de junho de 2021. n) **Banco Liquidante e Escriturador:** O Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Administrativo denominado Cidade de Deus, Vila Yara, s/nº, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12 atuará como banco liquidante e como escriturador das Debêntures (“**Banco Liquidante**” e “**Escriturador**”), respectivamente, cujas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante e o Escriturador na prestação dos serviços de banco liquidante e de escriturador previstos na Escritura de Emissão. o) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para: (I) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (“**MDA**”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; (II) observado o disposto na Escritura de Emissão, negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários (“**CETIP21**”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente por meio da B3; e (III) custódia eletrônica na B3. Não obstante o descrito na Escritura de Emissão, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais (conforme definido na Escritura de Emissão), exceto pela quantidade de Debêntures objeto de garantia firme que for subscrita e integralizada pelo Coordenador Líder (conforme abaixo definido), observados na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da referida instrução, e desde que verificado o cumprimento, pela Companhia, de suas obrigações previstas no artigo 17 da referida instrução, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Caso a Companhia deixe de ter o registro de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), as Debêntures somente poderão ser negociadas, respeitado o prazo de 90 (noventa) dias mencionados na Escritura de Emissão, entre investidores qualificados, conforme definido no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021. p) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela distribuição das Debêntures (“**Coordenador Líder**”), nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 13ª (Décima Terceira) Emissão da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.”, a ser celebrado entre a Companhia, a Garantidora e o Coordenador Líder (“**Contrato de Distribuição**”). O Coordenador Líder será responsável pela estruturação e coordenação da Oferta Restrita e o plano de distribuição pública seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476 e no

Contrato de Distribuição. Não será admitida a distribuição parcial. q) **Procedimento de Bookbuilding:** O procedimento de coleta de intenções de investimento (“**Procedimento de Bookbuilding**”) será organizado pelo Coordenador Líder e realizado sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto a Investidores Profissionais, da Remuneração das Debêntures. r) **Amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures:** Salvo na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), de resgate da totalidade das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), de resgate a ser previsto na Escritura de Emissão ou de vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Atualizado (conforme definido abaixo) das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais consecutivas, nos termos da tabela a ser prevista na Escritura de Emissão. s) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) será atualizado monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (“**IPCA**”), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis desde a data de início da rentabilidade (inclusive), que será a data da primeira integralização das Debêntures, até a data do seu respectivo pagamento (exclusive) (“**Atualização Monetária**”), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso (“**Valor Nominal Atualizado**”), segundo a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. t) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Atualizado incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e que será equivalente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B - NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2028, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) e conforme apurado no fechamento do dia 23 de maio de 2022, acrescida exponencialmente de um spread de 0,46% (quarenta e seis centésimos por cento) ao ano (“**Remuneração**”). A Remuneração utilizará base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado desde a Data da Primeira Integralização (inclusive) ou da Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração (exclusive). u) **Pagamento da Remuneração:** Salvo na hipótese de vencimento antecipado nos termos da Escritura de Emissão, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de resgate a ser previsto na Escritura de Emissão ou resgate da totalidade das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, a Remuneração das Debêntures será paga no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, a partir da Data de Emissão (cada uma, uma “**Data de Pagamento da Remuneração**”), sendo o primeiro pagamento em 15 de novembro de 2022 e o último pagamento na Data de Vencimento. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas aquele que for titular de Debêntures ao final do Dia Útil (conforme definido abaixo) imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. v) **Repactuação:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. w) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** Nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, e da Resolução CMN 4.751, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data efetiva do resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, e calculado nos termos da Resolução CMN 3.947, a Companhia poderá, desde que não tenha sido declarado o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos e condições a serem descritos na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, nos termos da legislação aplicável (“**Resgate Antecipado Facultativo Total**”). x) **Oferta de Resgate Antecipado:** Nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na forma regulamentada pelo CMN, após o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado facultativo superar 4 (quatro) anos e observada a Resolução CMN 4.751, ou em prazo inferior, desde que venha a ser legalmente permitido, a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total (sendo vedada a oferta de resgate antecipado parcial) das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurado aos Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações (“**Oferta de Resgate Antecipado**”). Os valores a serem pagos aos Debenturistas em razão do resgate antecipado deverão ser equivalentes ao Valor Nominal Atualizado das Debêntures a serem resgatadas, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, podendo, ainda, ser oferecido prêmio de resgate antecipado aos Debenturistas, a exclusivo critério da Companhia, o qual não poderá ser negativo. Observados os termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431 e da regulamentação do CMN, as Debêntures resgatadas pela Companhia, conforme previsto na Escritura de Emissão, serão obrigatoriamente canceladas. y) **Vencimento Antecipado:** Observados os termos e condições da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Companhia e/ou da Garantidora, conforme o caso, o pagamento do Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização, ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, observados os eventuais prazos de cura e respectivos procedimentos, quando aplicáveis. z) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impositividade no pagamento pela Companhia e/ou pela Garantidora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia e/ou pela Garantidora ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial: (i) a multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) e (ii) a juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento (“**Encargos Moratórios**”). aa) **Fiança da Garantidora:** Em garantia do fiel e pontual pagamento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, incluindo Encargos Moratórios da Companhia decorrentes das Debêntures, a Garantidora presta fiança em favor dos Debenturistas (“**Fiança**”), representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se solidariamente como fiadora e principal pagadora de todos os valores devidos nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão. bb) **Forma e Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as respectivas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Caso as respectivas Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente junto à B3, os seus pagamentos serão realizados pelo Escriturador ou na sede da Companhia, se for o caso. cc) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista e decorrente da Escritura de Emissão, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou na Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, feriado nacional, sábado ou domingo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com dia não considerado Dia Útil. Será considerado “**Dia Útil**” qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional. dd) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, após decorridos 2 (dois) anos contados da sua emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações (“**Aquisição Facultativa**”), adquirir as Debêntures por: (i) valor igual ou inferior ao seu Valor Nominal Atualizado, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; ou (ii) por valor superior ao seu Valor Nominal Atualizado, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, incluindo os termos da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022. ee) **Demais Características:** As demais características das Debêntures e da Oferta Restrita encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos a elas pertinentes. (II) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a formalização e efetivação das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando a, (a) contratar o Coordenador Líder e demais prestadores de serviço para realização da Oferta Restrita; (b) negociar e celebrar a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos, bem como quaisquer outros documentos necessários para realização da Oferta Restrita, incluindo mas não se limitando, ao aditamento à Escritura de Emissão que tratará sobre o Procedimento de *Bookbuilding* dentre outras providências eventualmente necessárias; e (iii) Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação às deliberações ora aprovadas. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada, sendo dela lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. O Sr. Luís Henrique Ferreira Pinto, Presidente da mesa e Sra. Thaise Cristina Scarpini, Secretária. Acionistas Presentes: CPFL Energia S.A. e CPFL Comercialização Brasil S.A. São Leopoldo, 19 de maio de 2022. Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrado no livro de Registro de Atas de Assembleia Geral. Luís Henrique Ferreira Pinto - Presidente; Thaise Cristina Scarpini - Secretária.